



PROCURADORIA JURÍDICA

MEMORANDO Nº 209/2017

Goiânia-GO, 16 de agosto de 2017.

Origem: **Procuradoria Jurídica**

Destino: **Diretoria de Comunicação**

Assunto: **Encaminha cópia do Contrato nº 39/2017**

Senhora Diretora de Comunicação,

O presente documento visa encaminhar cópia do Contrato nº 39/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Goiânia e o Instituto de Direito Administrativo de Goiás – IDAG, para a divulgação no sítio eletrônico desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Carla Regina Silva Marques
Procuradora Chefe



CONTRATO Nº 039/2017

Contratação de instituto especializado na realização de mini - cursos e seminários, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por meio de seu Diretor Financeiro e Procuradora Chefe e o **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIÁS - IDAG**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro Fradique Machado de Miranda Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3810813 DGPC/GO, Inscrito no CPF/MF sob o nº 893.778.931-00 e pela Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dra. Carla Regina Silva Marques, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 27.811, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIÁS - IDAG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.475.152/0001-39, com sede na Rua 101, nº 387, Ed. Columbia Center, sala 07, Qd. F 17, Lt. 43 E, CEP 74.080-150, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 3292807, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.360.761-04, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, Processo n.º 2017/000955, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento a ser oferecido aos agentes públicos e servidores da Câmara Municipal de Goiânia, nos moldes e



limites das atividades especificadas, conforme Anexo Único, que é parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ 72.325,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), no qual estão incluídos tão somente os custos do CONTRATADO com professores, sendo que as obrigações fiscais e previdenciárias são de responsabilidade do CONTRATADO.

2.2. O pagamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado à vista, sendo efetuado após a conclusão de cada curso ou seminário, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

2.3. O referido pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, em Goiânia (GO), mediante apresentação de conta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, e mediante apresentação, pela CONTRATADA das respectivas certidões que atestem sua regularidade fiscal (Negativa Federal, Negativa Estadual, Trabalhista, INSS, FGTS e ISSQN).

2.4. As Notas Fiscais terão um prazo de 30 (trinta) dias para conferência e aprovação, contados da data de sua protocolização.

2.5. No caso de mora do CONTRATANTE o valor devido ao CONTRATADO deverá ser atualizado financeiramente segundo a variação do IPCA/IBGE, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação das despesas dar-se-á à conta da seguinte dotação orçamentária: Câmara Municipal de Goiânia: Câmara Municipal de Goiânia: 2017.01.01.01.031.0001.2001.33903948.100, conforme Nota de empenho nº 46, de 07 / 08 / 2017, no valor de R\$ 72.325,00 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO LOCAL DOS SERVIÇOS



4.1 O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

4.2 Os serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato deverão ser executados sob demanda e de acordo com o cronograma e as especificações indicados no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO por meio do presente instrumento assume as seguintes obrigações:

5.1.1 arcar com as obrigações devidas em razão da legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, bem como seguros, danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a CONTRATANTE;

5.1.2 para a execução dos mini – cursos e seminários disponibilizar professores e profissionais idôneos e tecnicamente capacitados, considerado o tema de cada evento científico;

5.1.2 realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas no Anexo Único deste Contrato;

5.1.3 dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer ocorrência que eventualmente possa prejudicar ou impedir a execução dos serviços nos prazos indicados no Anexo Único deste Contrato;

5.1.4 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.5 responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;



5.1.6 propiciar a perfeita execução do objeto ora contratado, cabendo-lhe, integralmente, os ônus daí decorrentes, exercendo fiscalização minuciosa, sem prejuízo da fiscalização que será exercida pela CONTRATANTE;

5.1.7 manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejam a contratação particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operativa;

5.1.8 não divulgar interna ou externamente, nem fornecer dados e informações dos serviços realizados constante no objeto do contrato;

5.1.9 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE nos locais dos serviços;

5.1.10 registrar e atender todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle dos serviços na forma estabelecida neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE por meio do presente instrumento assume as seguintes obrigações:

6.1.1 Disponibilizar ao CONTRATADO o espaço físico e os equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato, com infraestrutura adequada e capacidade suficiente ao número de participantes, incluindo-se acesso à internet e recursos audiovisuais;

6.1.2 Disponibilizar quadro branco, projetor multimídia e telão ou espaço adequado para projeção de slides, microcomputador ou notebook, e disponibilidade permanente de água mineral;

6.1.3 Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;

6.1.4 Coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total deste Contrato, por fato atribuível exclusivamente à CONTRATADA, e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, A CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa em sede de processo administrativo próprio, aplicar à CONTRATADA a sanção de multa, por infração, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos de percentual) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que o contrato será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL

Todos os estudos, relatórios ou outros materiais elaborados pelo CONTRATADO para a CONTRATANTE em decorrência deste Contrato pertencerão À CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO reter uma cópia de tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Inexigibilidade da licitação para a prestação dos serviços que trata o presente contrato foi feita de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2017, de 04/08/2017.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO E REGISTRO NO TCM

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não se responsabilizando a CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2017 e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

Por imposição legal do art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Neste sentido, caberá ao servidor responsável pela Gestão de Contratos na CMG, conforme a Portaria nº 224/2014 e ao Diretor Geral o cumprimento de tais determinações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

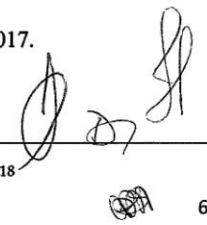
Para as questões resultantes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

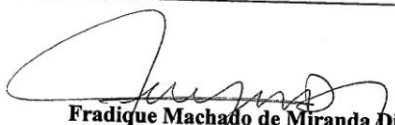

Pela CONTRATANTE:

Procuradoria da Câmara Municipal de Goiânia
Av. Goiás Norte, nº 2001, Setor Central, Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-4218





Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

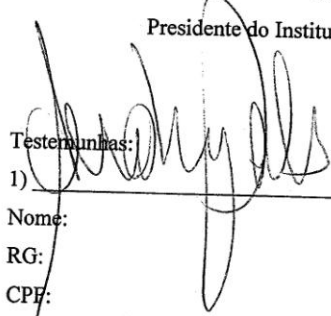

Fradique Machado de Miranda Dias
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia


Carla Regina da Silva Marques
Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:


Francisco Taveira Neto
Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Goiás - IDAG.

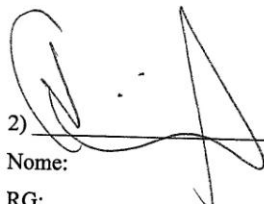
Testemunhas:

1) 

Nome:

RG:

CPF:

2) 

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO ÚNICO

OS MINI CURSOS E OS SEMINÁRIOS

A presente proposta abrange os serviços de elaboração de conteúdo, confecção de material didático e exposição presencial dos mini cursos e seminários relacionados aos temas descritos no item 3.4, sujeito a alterações pelas partes.

Objetivos

Os principais objetivos de um plano de capacitação e de educação profissional no serviço público são:

- a) Preparar tecnicamente os agentes públicos para a execução das atividades e tarefas afetas ao exercício de seus cargos e funções;
- b) Proporcionar o contínuo desenvolvimento pessoal e laboral, para o exercício futuro de funções diversas e assunção de responsabilidades e desafios na Administração Pública, oportunizando alterações positivas na carreira, aumento da produtividade e da motivação;
- c) Imprimir maior eficiência e eficácia no comportamento dos agentes públicos, através da transmissão e troca de informações, do desenvolvimento de habilidades pessoais, de novos hábitos e incorporação de boas práticas no desempenho do trabalho rotineiro e de subsídios para o enfrentamento de situações extraordinárias.

Material Didático

Será fornecido aos participantes, por meio de arquivo digital e/ou físico, material contendo a coletânea legislativa aplicável aos temas dos cursos e o resumo da apresentação dos professores (slides e/ou textos e/ou documentos de apoio que se fizerem necessários ao desenvolvimento dos cursos).

Instrutores

Os professores e palestrantes do IDAG são profissionais e doutrinadores nas áreas englobadas pelos cursos, que se preocupam em aliar a solidez de sua formação acadêmica às exigências da prática cotidiana. Por isso, aos alunos é oferecida a possibilidade de interagir, em



sala de aula, com os instrutores. Os professores e instrutores que possivelmente atuarão nos cursos e proferirão palestras nos termos da programação indicada no item 3 desta proposta são os seguintes (em ordem alfabética):

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

Procurador do Estado de Goiás. Advogado. Professor Universitário – UNIVERSO. Especialista em Direito Constitucional e Processo Civil. Professor no Curso Preparatório JURIS. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Goiás – IDAG. Integrante do Conselho Editorial das Revistas Fórum de Contratação e Gestão e Fórum Administrativo – da Editora Fórum de Belo Horizonte. Palestrante. Autor de obras jurídicas.

BRUNO MONTEIRO BELÉM

Procurador do Estado de Goiás. Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Cidades, Infraestrutura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás. Mestre em Direito do Estado pela Universidade de Lisboa (2012). Especialista em Ciências Jurídico-Políticas e Direito Constitucional pela UFG (2007). Diretor do Instituto de Direito Administrativo de Goiás (IDAG). Diretor do Instituto Goiano de Direito Constitucional (IGDC). Professor de Direito Administrativo da Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás – ESMEG. Professor de Direito Constitucional e Administrativo do Centro de Ensino Renato Saraiva – CERS.

CRISTIANA FORTINI

Pós Doutora pela George Washington University. Doutora em Direito Administrativo pela UFMG. Professora de Direito Administrativo da UFMG. Advogada. Ex-Controladora Geral de Belo Horizonte e ex-Procuradora Geral Adjunta de Belo Horizonte. Autora de obras jurídicas. Palestrante.

DANIELA LIBÓRIO

Advogada, Professora da PUC/SP na graduação e pós graduação. Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1988), mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1996), doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2002) e especialização em "Políticas Ambientais e Globalização" pela Universidade Castilla La Mancha, Espanha (2010). Fez pós-doutorado na Universidad de Sevilla sobre o tema "Gestão Normativa das Águas para Consumo", em 2011. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU). Coordenadora do Grupo de Pesquisa em Meio Ambiente Urbano. Áreas centrais de atuação: direito público, direito urbanístico, direito ambiental.

EDGAR GUIMARÃES

Advogado. Graduado em Ciências Econômicas pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná e em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Doutor e Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Foi Consultor Jurídico, Diretor de Tomada de Contas, Diretor de Assuntos Técnicos e Jurídicos, Inspetor de Controle e Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Professor de Direito Administrativo e de Licitação em cursos de Pós-graduação. Membro dos Institutos Brasileiro e Paranaense de Direito Administrativo e do Conselho Científico do Instituto de Direito Romeu Bacellar. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná. Autor de diversos livros e artigos sobre temas do Direito Administrativo. Palestrante e professor.

FABRÍCIO MACEDO MOTA

Procurador do Ministério Público de Contas do TCM. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG (2002). Doutor em Direito do Estado pela USP (2007). Professor Adjunto da Universidade Federal de Goiás (UFG). Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Conselho Editorial das Revistas: A&C - Direito Administrativo & Constitucional, e Revista Brasileira de Direito Público e Interesse Público. Coordenador, Autor e Coautor de diversas obras doutrinárias e revistas jurídicas.



HELOÍSA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO

Mestranda em Políticas Públicas e Gestão Governamental (IDP). Especialista em Direito Tributário e Processo Tributário (PUC/GO). Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Professora de Direito Financeiro e Direito Tributário da Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás – ESMEG. Palestrante. Secretária-Geral do IDAG – Instituto Goiano de Direito Administrativo. Secretária-Geral da AUDICON – Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas. Membro do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da ATRICON – Associação dos Tribunais de Contas do Brasil.

JOSÉ MAURÍCIO CONTI

Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo (1995). Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (2000) e Livre-docência pela Universidade de São Paulo (2005). Graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1989). Graduação em Economia pela Universidade de São Paulo (1989). Professor Associado III da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Financeiro, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Financeiro, Federalismo Fiscal, Orçamentos Públicos, Fiscalização financeira a orçamentária, Tribunais de Contas, Dívida Pública e Responsabilidade Fiscal. Fundador dos Grupos de Pesquisa: 1. Orçamentos Públicos: planejamento, gestão e fiscalização e 2. Federalismo Fiscal na Faculdade de Direito da USP.

JUAREZ FREITAS

Professor de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Mestrado e Doutorado) e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Pós-doutorado em Direito na Università degli Studi di Milano (2007). Presidente do Instituto Brasileiro de Altos Estudos de Direito Público. Foi Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (2005/2007) e, atualmente, é membro nato do Conselho. Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Rio Grande do Sul. É Doutor em Direito e Mestre em Filosofia. Foi Pesquisador Associado na Universidade de Oxford e Visiting Schollar na Universidade de Columbia. Presidente do Conselho Editorial da Revista Interesse Público, e membro de outros conselhos editoriais. Autor de várias obras, entre as quais A Interpretação Sistemática do Direito, O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais e Sustentabilidade: Direito ao Futuro (Medalha Pontes de Miranda, em 2011, pela Academia Brasileira de Letras Jurídicas). Pesquisador com ênfase nas áreas de Interpretação Constitucional e Direito Administrativo. Co-Diretor de Tese na Universidade Paris II. Advogado, Consultor e Parecerista.

LEONARDO BUÍSSA FREITAS

Doutor em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Faculdade de Direito da USP. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás. Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal de Goiás. Graduado em Direito pela UFG. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Goiás. Professor da Escola da Magistratura do Estado de Goiás (ESMEG). Professor convidado da FD/UFG. Avaliador-doutor da Revista Direito Tributário Atual. Associado ao IBDT-Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Professor Adjunto da Universidade Federal de Goiás. Articulista. Palestrante.

LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA

Doutorando em Direito Tributário pela USP. Mestre em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP). Advogado. Procurador do Estado de Goiás - Procuradoria Judicial (2006-2008) e Procurador-chefe do Estado de Goiás em Brasília (2011-2015-licenciado). Professor de Legislação Tributária da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB). Professor pós-GVlaw Direito Tributário na FGV Direito SP (2016-atual). Professor Substituto de Legislação Tributária na Universidade de Brasília (2012-2013). Professor Substituto de Direito Tributário na Universidade Federal de Goiás (2006-2007). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT).

MÁRCIO CAMMAROSANO

Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP. Professor de Direito Administrativo e Urbanístico nos Cursos de Graduação e Pós Graduação PUC/SP. Advogado. Conselheiro Seccional da OAB/SP.



MAURÍCIO PORTUGAL

Advogado especializado em contratos de concessões comuns e PPPs. Mestre em Direito (LL.M.), pela Harvard Law School (2004). Professor da disciplina Direito de Infraestrutura do Curso de Graduação em Direito da FGV, Rio de Janeiro (2009-presente). Professor da Pós-graduação da Faculdade de Direito da FGV, São Paulo (2005-presente). Professor da SBDP – Sociedade Brasileira de Direito Público (1999-presente). Foi Chefe do Departamento de Consultoria em Infraestrutura para o Brasil, no IFC – International Finance Corporation, instituição do Grupo Banco Mundial (2008-2011); Chefe para o Setor de Infraestrutura e Setor Público, no Citibank Brasil (2007-2008); Conselheiro de Administração da CHESF (2005-2007), da CEG (2005-2007), da ACESITA (2006-2007); Chefe da Unidade de PPP do Governo Federal (2005-2007). Um dos redatores do projeto de lei de PPP, que deu origem à Lei Federal n. 11.079/04, e de parte da Lei 11.096/06, que reformou a Lei n. 8.987/95 (a Lei Geral de Concessões). Palestrante. Autor de obras jurídicas sobre participação privada em infraestrutura.

MURILO TEIXEIRA COSTA

Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Mestrado em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Advogado.

RODRIGO SOUZA ZANZONI

Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Chefe de Gabinete da Presidência da Corte. Foi Diretor de Planejamento e Implementação de Sistemas do TCMGO (2011-2016). Foi Servidor Público Federal concursado da Carreira de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União no Distrito Federal e em Goiás (1994 a 2008). Professor de Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e de Gestão em cursos de extensão, capacitação, graduação e pós-graduação de Ciências Contábeis e Administração (Pública) em instituições de ensino superior de Goiás e do Distrito Federal desde 2003. Professor convidado da Universidade Federal de Goiás para cursos de pós-graduação em políticas e gestão do setor público (2015 - 2017). Atuou como Coordenador dos Cursos de Graduação e pós-graduação em Ciências Contábeis e Administração Pública das Faculdades Alves Faria (ALFA) e Diretor desta instituição de ensino superior (2004-2011). Graduado em Ciências Contábeis, Pós-Graduado em Auditoria e Gestão Governamental e Mestrando em Desenvolvimento Regional do Centro-Oeste.

TATIANA CAMARÃO

Graduada em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1993). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora do Centro Universitário UMA. Membro das comissões de Compliance e de Parceria Pública-Privada da OAB/MG. Advogada. Coordenadora da Escola Superior de Advocacia de OAB/MG. Palestrante e Consultora. Coautora dos livros: Licitações e Contratos: Aspectos Relevantes (Fórum), Manual Prático do Pregão (Mandamentos); Termo de Referência: o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos (Fórum); Gestão e Fiscalização de Contratos (Fórum).

RAFAEL ARRUDA

Mestre em Ciências Jurídico-Econômicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Portugal). Procurador do Estado de Goiás. Professor universitário. Membro do Conselho Acadêmico do Instituto de Direito Administrativo de Goiás (IDAG). Advogado.

SPIRIDON NICOFOTIS ANYFANTIS

Promotor de Justiça - MP/GO. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professor de Direito Administrativo.



O elenco acima arrolado pode sofrer alterações devido a fatos não previsíveis ou problemas de agenda, devendo a substituição de nomes manter o nível acadêmico e a experiência profissional apresentados nesta proposta.

Conteúdo e Temário

Os Cursos de Capacitação realizados pelo IDAG procuram atender à sua missão de difundir o conhecimento em Direito Público, notadamente em Direito Administrativo, e as comunicações com a gestão e a política públicas. Trata-se de cursos elaborados com o propósito de abordar temas atuais e controvertidos que afligem não somente agentes públicos, mas também operadores do direito em geral que, em suas atividades, lidam com a Administração Pública. O conteúdo dos cursos é elaborado após intensa pesquisa doutrinária e jurisprudencial e a abordagem privilegia a resposta abalizada e objetiva às demandas apresentadas pelos alunos. A metodologia utilizada privilegia a participação do aluno e estimula a reflexão crítica das diferentes possibilidades jurídicas possíveis para a solução de cada caso.

O temário a ser desenvolvido pelos Instrutores, nos mini cursos e nos seminários, é o seguinte:

SEMINÁRIOS

ASSUNTO	Federalismo e Competências Administrativa e Legislativa na Constituição Federal de 1988
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

ASSUNTO	Autonomia Municipal e Estatuto da Metrópole
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

ASSUNTO	Tema livre a ser escolhido oportunamente
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)



MINI CURSOS

ASSUNTO	Política Urbana, Estatuto da Cidade e Região Metropolitana
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

ASSUNTO	Processo Legislativo, Técnica Legislativa e Regimento Interno
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

Informações gerais:

Para que as atividades acima previstas sejam adequadamente executadas, a Câmara Municipal deverá:

- Indicar um Representante, com o perfil de competências adequado, autoridade e responsabilidade para gerenciar as atividades a serem empreendidas durante a execução das atividades necessárias à realização dos seminários e dos minicursos.
- Instituir um Grupo de Trabalho com a função de monitorar e avaliar as atividades executadas durante a execução do Projeto.